



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CESAS.

PARECER Nº. 004/2021

Ementa: "Assegura a presença de acompanhante nas maternidades públicas e particulares conveniados ao SUS durante atendimento Pré-natal, trabalho de pré-parto, parto e pós-parto, no âmbito do município de Tucumã e dá outras providências."

INTRODUÇÃO

Foi apresentado a essa Comissão o Projeto de Lei nº. 005/2021 de autoria da Vereadora Davina, que assegura a presença de acompanhante nas maternidades públicas e particulares conveniados ao SUS durante atendimento Pré-natal, trabalho de pré-parto, parto e pós-parto, no âmbito do município de Tucumã e dá outras providências.

RELATÓRIO

Recebi e relato o Projeto de Lei do Legislativo nº. 005/2021 de autoria da Vereadora Davina, que visa obter aprovação do Douto Plenário desta Casa de Leis, cujo objetivo é assegurar, no âmbito municipal, a presença de acompanhante nas maternidades públicas e particulares conveniados ao SUS durante atendimento Pré-natal, trabalho de pré-parto, parto e pós-parto, como é previsto em Lei Federal nº. 11.108/2005, que conferiu nova redação ao Art. 19 da Lei nº. 8.090/20.

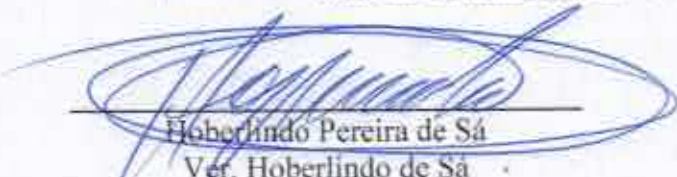
É o relatório.

VOTO DO RELATOR

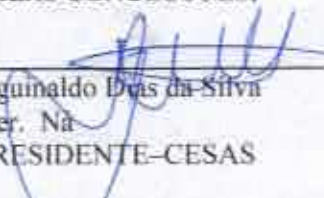
Diante do exposto, e entendendo ser de interesse público e estando dentro da legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

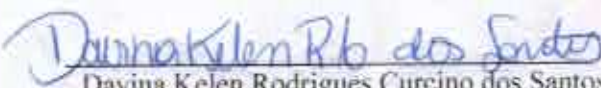
É o Parecer.

Sala das Comissões, em 17 de Agosto de 2021.


Hoberlindo Pereira de Sá
Ver. Hoberlindo de Sá
Relator-CESAS

PELAS CONCLUSÕES:


Aguinaldo Dias da Silva
Ver. Na
PRESIDENTE-CESAS


Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos
Verª Davina
MEMBRO-CESAS